

Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações InternacionaisSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 90 DE 03 DE MAIO DE 2022

cria grupo de trabalho, sem aumento de despesa, para apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos de concessão de incentivos fiscais condicionados e financeiros fiscais condicionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº SEI-220012/000475/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar propostas para organização, aprimoramento e transparência dos procedimentos de concessão de Incentivos Fiscais Condicionados e Incentivos Financeiros-Fiscais Condicionados no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI).

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de trata o Art. 1º será integrado pelos seguintes servidores:

- Sebastião Luiz Oliveira Médico - ID. 5120620-0
- Edson Luiz de Faria Gomes Valadao - ID. 4323171-3
- Roberta Simões Maia - ID. 2706525-1
- Rafael Lyrio Oliveira - ID. 5098134-0
- Luciana Pereira Leis - ID. 4378016-4

§ 1º - Os servidores relacionados no caput desempenharão suas atividades no grupo de trabalho, sem prejuízo de suas tarefas e das funções.

§ 2º - O grupo de trabalho poderá convidar Auditores Fiscais da SEFAZ, com a finalidade colaborativa, para contribuírem na elaboração dos trabalhos ou para esclarecerem questões específicas relativas a tramitação de processos de concessão de incentivos fiscais condicionados ou financeiros-fiscais condicionados.

Art. 3º - Os integrantes do Grupo de Trabalho não farão jus a qualquer remuneração, sendo as suas funções consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho mencionado no Art. 1º será coordenado pelo servidor Sebastião Luiz Oliveira Médico e terá prazo de duração de 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2390359

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 731 DE 02 DE MAIO DE 2022

Designar servidor para responder pela auditoria de controle interno da AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AGENERSA), no uso das atribuições legais e regulamentares, e

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos públicos, visando evitar descontinuidade das tarefas desenvolvidas,

- a determinação contida no art. 35, § 3º do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979,

- o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

- e o constante dos autos do processo nº SEI-220007/001961/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Lemgruber Asth, Auditor do Estado, ID Funcional nº 50066226, para responder, sem prejuízos de suas atribuições, pelo expediente da AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO da AGENERSA nas eventuais ausências e impedimentos do Auditor Thiago Couto Lage, ID Funcional nº. 5005011-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES  
Conselheiro-Presidente

Id: 2390201

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DE 02.05.2022

EXONERA EDUARDO NUNES AMARANTE, ID Funcional nº 51232286, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 01/05/2022. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2390100

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS  
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 014  
DE 13 DE ABRIL DE 2022

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - ATUALIZAÇÃO DE VALORES HISTÓRICOS DE DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO - DECRETAÇÃO DE NULIDADE DO EDITAL DE VENDA PED/ERJ Nº 03/97 E DO CONTRATO DE CONCESSÃO AINDA NÃO TRANSITADA EM JULGADO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000895/2020, com fundamento no Parecer nº 21/2022/AGETRANSP/PGA, acolheu as propostas apresentadas pela Conselheira Aline Almeida CI AGETRANSP/CD-AA SEI Nº149/2022, por maioria dos Conselheiros presentes na 4ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 13/04/2022, vencido o Conselheiro Vicente Loureiro que manteve o posicionamento apresentado na CI AGETRANSP/CD-VL SEI Nº042/2022,

## DELIBERA:

Art. 1º - Não acolher, por ora, o pleito da Concessionária CCR Barcas apresentado conforme CT CCR BARCAS GC Nº 101/2020, de 15 de maio de 2020 (4705802) até que os esclarecimentos pendentes nos presentes autos, em especial na CI AGETRANSP/CD-AA SEI Nº149/2022 e no Parecer nº 21/2022/AGETRANSP/PGA, sejam examinadas de modo conclusivo, tendo em vista que não houve ainda o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 0000838-96.2004.8.19.0001.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2022

MURILO LEAL

Conselheiro-Presidente

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA

Conselheira

CARLOS CORREIA

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

(Vencido)

Id: 2390148

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA JUCERJA Nº 1963 DE 02 DE MAIO DE 2022

ALTERA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e esclarecimentos dos acontecimentos que levaram à abertura do processo nº SEI 220011/000491/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria JUCERJA nº 1956, de 04 de abril de 2022, modificando a Comissão de Sindicância a seguir indicada, presidida pelo primeiro, que deverá apurar indícios de irregularidades, conforme consta do processo acima mencionado.

## Membros Titulares:

- Corintho de Arruda Falcão Filho - ID: 4429518-9;
- Bruna Cristina Klen Dos Santos Lima - ID: 4344968-9;
- Soraya Nobre Bandeira de Mello - ID: 4373019-1

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 3º - Estabelecer que a funcionária Vivian de Mello Paixão mat. 2065-0049, apoiará e secretariará a comissão nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

ALEXANDRE PEREIRA VELLOSO

Presidente em exercício

Id: 2390109

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 03/05/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/000626/2022 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF, respectivamente no valor de R\$ 1.587.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil reais) à conta do PT 23.122.0002.2016 e ND 3.3.90.39.16, com base no art. 24, Inciso XIII, do supracitado diploma legal, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e implementação do Projeto de Capacitação e Suporte ao Empreendedor no Estado do Rio de Janeiro, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, na forma do Termo de Referência.

Id: 2390119

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DO SECRETEÁRIO

PORTARIA SEINFRA Nº 206 DE 02 DE MAIO DE 2022

ALTERA A PORTARIA SEINFRA Nº 70, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, A FIM DE QUE SEJAM APURADOS OS FATOS, COM ULTERIOR IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSABILÁVEIS, E QUANTIFICADO O POSSÍVEL DANO CAUSADO AO ERÁRIO, DECORRENTE DAS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2007 E DOS TERMOS ADITIVOS DELE DECORRENTES, NA FORMA DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE/RJ, EXARADA NO DIA 25/01/2021, NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-RJ 101.920-0/08.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas e, tendo em vista o disposto no Art. 3º, c/c o Art. 6º, da Deliberação do TCE nº 279, de 24/08/2017, e

## CONSIDERANDO:

- o determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no voto contido nos autos do Processo TCE-RJ 101.920-0/08, o qual determina a Instauração de Tomada de Contas Especial, a fim de que sejam apurados os fatos, identificados os responsáveis e quantificado o possível dano causado ao erário, decorrente das irregularidades registradas na execução do Contrato nº 19/2007 e dos termos aditivos dele decorrentes;

- o afastamento por motivos de saúde da servidora Angela Cristina de Castro Pacheco e o óbito do servidor Eduardo Cezar Siqueira, conforme Despacho IEEA/DIRTEC index. 30480209 do Processo Administrativo Nº SEI-170026/000732/2021, que compunham a presente Comissão de Tomada de Contas Especial; e

- a indicação de novos membros para composição da referida Comissão de Tomada de Contas por meio do Despacho IEEA/DIRTEC index. 30880342 e Ofício Of.IEEA/PRESI SEI Nº 75 (index. 31077550);

## RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria SEINFRA nº 70, de 22 de março de 2021, a fim de substituir os membros titulares da Comissão de Tomada de Contas Especial, que passa a ter a seguinte composição:

Art. 2º

TITULARES:

I - Aurélio Tâmisia Silvestre de Alencar - Id. Funcional: 4432241-0 - Presidente;

II - Eduardo Barros Aguiar - Id. Funcional: 28758544; e

III - Jorge Luiz Soares da Silva - Id. Funcional: 4436876-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022

ROGÉRIO LOPES BRANDI

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2390314

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 02/05/2022

PROCESSO Nº SEI-170026/000704/2021 - RECONHECE A DÍVIDA em favor da empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.599.767/0001-90, no valor de R\$ 52.890,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), referente ao Contrato 004/2019, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA LOCALIDADE JARDIM CALIFORNIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ, referente aos serviços descritos na Nota Fiscal 044 (index 14835822), emitida em 18/03/2021, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo, em especial o relatório de sindicância (index 30836901) e parecer jurídico (index 19120561) acostados aos autos.

Id: 2390282

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA DE REUNIÃO

As 19h00min do dia 02 de Maio de 2022, no auditório de licitação, 2º andar, localizado na Rua Campo de São Cristóvão Nº 138, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: FREDERICO BRANDÃO LORENZONI como Presidente titular, LIANDRO MARINHO RODRIGUES e ANA CRISTINA PARISI como membros titulares e MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA como membro efetiva, para a realização da abertura das propostas de preços referente à Concorrência Pública nº013/2022/SEINFRA que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE DO POVO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NA RUA BARÃO DE SÃO FÉLIX, S/Nº, CENTRO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, processo administrativo nº SEI-E-17/026/1892/2019, com valor estimada dopara o Lote 01 em R\$ 6.753.571,10 (seis milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e dez centavos) e com valor estimado para o Lote 02 de R\$ 2.569.603,14 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e três reais e quatorze centavos), totalizando o montante a ser licitado em R\$ 9.323.174,24 (Nove milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O presidente franqueou à sala de reunião a presença de todas as pessoas interessadas em assistir a sessão na forma da lei retornando os trabalhos desta sessão pública, verificou-se que retornaram ao certame as seguintes empresas com seus respectivos representantes: FAB MIX CONCRETOS LTDA, CNPJ: 22.888.990/0001-89, representada pelo Sr.º Tiago Leonardo da Silva Lima, CPF: 098.541.447-20 e; METALURGICA BIG FARM EIRELI - QUICK HOUSE, CNPJ: 90.179.128/0001-57, representada pelo Sr.º Luiz Henrique Kielwagen Guimarães, CPF: 064.489.588-86. Cumpre salientar que compareceu na condição de ouvinte a Sr.º JULIO CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade nº 12128617-3 SSP/RJ. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS: Após consultada a área técnica, no qual detém de expertise para análise das propostas apresentadas, a responsável técnica pela análise Eng. Civil Sr.º Leila Figueiredo CREA/RJ 161812/D, foi informado que a licitante FAB MIX CONCRETOS LTDA não apresentou a devida composição dos preços unitários, bem como não apresentou a memória de cálculo conforme solicitado nos itens 10.2.2 e 10.2.8 do edital no que toca a análise da proposta da licitante METALURGICA BIG FARM EIRELI - QUICK HOUSE, a engenheira responsável pela análise informou que a mesma cumpriu com todas as exigências impostas pelo edital. Diante dos fatos elencados, a CPL, DECLARA a empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA como DESCLASSIFICADA e a